Processo n.: @REP 18/01087358
Assunto: Representação - Peças de Reclamatória Trabalhista movida por Fernando Koerich Ramos - Autos n. RO-0001079-64.2016.5.12.0011
Interessado: Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Rio do Sul
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio do Sul
Unidade Técnica: DAP
Decisão n.: 1104/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 c/c 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer do expediente que deu origem ao presente processo como representação.

2. Recomendar à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – DAP que registre os fatos e informações coligidas nestes autos para que sejam utilizadas como subsídio à seleção e ao planejamento de futuras auditorias.

3. Dar ciência desta Decisão ao Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Rio do Sul.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 80/2019
Data da sessão n.: 25/11/2019 - Ordinária
Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, José Nei Alberton Ascari e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)
Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias
Conselheiro-Substituto presente: Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC